

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

Opinião com Reservas

1. Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da **Câmara Municipal de Vila Flor**, que compreendem o balanço consolidado em **31 de dezembro de 2019** que evidencia um total de **43.996.720 euros** e um total de fundos próprios consolidados **32.600.047 euros**, incluindo um resultado líquido consolidado de **747.864 euros**, a demonstração dos resultados por naturezas consolidada e o mapa de fluxos de caixa de operações orçamentais consolidado relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
2. Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da **Câmara Municipal de Vila Flor em 31 de dezembro de 2019**, e o seu desempenho financeiro consolidado e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com POCAL.

Bases para a opinião com Reservas

3. Existem ativos do Município, considerados bens do domínio público, de edificação anterior a 2005, anteriores à aplicação do POCAL (2003), que se encontram por reconhecer e por serem de valor materialmente relevante, não estamos em condições de formar opinião sobre o valor não relevado pela contabilidade relativamente a essa classe de bens, o que se traduz numa subvalorização do ativo e dos Fundos Próprios do Município sem, no entanto, termos evidência sobre a magnitude de tais valores.
4. O balanço evidencia € 13.372.098,34 relativos a imobilizações em curso, dos quais apenas obtivemos evidência de se encontrarem em curso € 1.564.226,25. Da análise a que procedemos verificámos a existência de bens que se encontram em funcionamento há mais de um ano. Tal facto tem reflexos na subvalorização das amortizações e na sobrevalorização do resultado do exercício, que estimamos em, pelo menos, € 236.157,44, uma vez que, enquanto em curso, o imobilizado não é amortizado.
5. A sociedade participada “Agro-Industrial do Nordeste, S.A. (AIN)” não procedeu à constituição de provisão para fazer face aos prejuízos acumulados da sua participada “Matadouro Industrial do Cachão, S.A. (MIC)”, cujas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019 evidenciam o Capital Próprio negativo de € 2.165.813. Deste modo, concluímos que a rubrica “Resultados transitados” se encontra sobrevalorizada em € 1.655.613, por contrapartida de uma subavaliação de “Provisões” no mesmo montante.
6. Na data de emissão da Certificação Legal das Contas individuais da AIN, o Revisor Oficial de Contas não tinha obtido confirmação do saldo junto do Novo Banco relativamente aos financiamentos obtidos no valor de € 434.734 com referência a 31 de dezembro de 2019.

[Handwritten signatures and initials]

7. O Município não constitui qualquer provisão para cobranças duvidosas de acordo com os termos previstos no POCAL, pelo que, segundo apurámos, encontram-se por provisionar € 98.020,89. Tal circunstância traduz-se numa sobrevalorização do resultado consolidado e dos fundos próprios consolidados nesse valor.
8. A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
9. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

10. Chamamos a atenção para o facto de, não obstante o ponto 2.8.3 do POCAL estabelecer a obrigatoriedade de implementar o sistema de contabilidade analítica, o mesmo ainda não se encontra plenamente instalado inviabilizando o apuramento dos custos pelo seu destino, da maior importância para a valorização de obras executadas por administração direta e para a verificação da razoabilidade das taxas cobradas. Acresce ainda que tal circunstância por impedir a valorização das obras realizadas por Administração direta (executados com meios do Município), nas quais somente são afetos à sua valorização os consumos de materiais e a mão-de-obra direta não lhes sendo imputados os consumos de equipamentos e os outros gastos gerais que são suportados e que seriam obtidos a partir da contabilidade analítica, o que também impede o reconhecimento e mensuração desses trabalhos na rubrica de proveitos «75 – Trabalhos para a própria entidade».
11. O Município detém uma participação direta na sociedade AIN de 49,1%, que apresentou um resultado negativo de € 195.110,78, cuja cobertura de prejuízos, no valor de € 95.799,39, ainda não foi feita à data da emissão do presente relatório e também não foi reconhecido no orçamento deste ano (2020) como despesa corrente, em conformidade com o estipulado nos n.ºs 2 e 3 do art.º 40.º da Lei 50/2012.
12. Sem prejuízo do acima referido no ponto anterior, a sociedade AIN, detida em 49,1% pelo Município é detentora da totalidade do capital do MIC. Nos termos da Lei 50/2012 esta sociedade é, também, do setor empresarial local e, por conseguinte, sujeita à mesma disciplina legal. Por tal facto o Município, conjuntamente com o Município de Mirandela, deverá, com a maior urgência, tomar uma iniciativa no quadro do art.º 62 da referida Lei, apesar de tal decisão dever ter sido tomada até ao final do mês de fevereiro de 2013 e, de acordo com a certificação legal das contas dessa entidade, está em causa a continuidade das operações em relação à sociedade MIC.
13. Tal como referimos em anos anteriores é indispensável melhorar os procedimentos de controlo interno em relação à área do imobilizado, devendo para tal ser feito um cadastro exaustivo de todo património

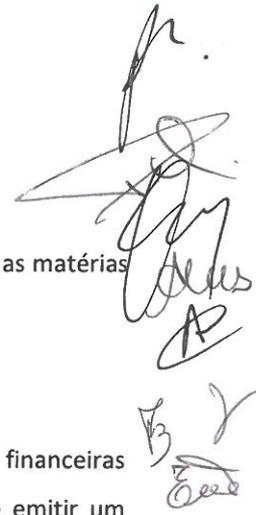
municipal, com fichas individualizadas de cada bem, incluindo os bens de domínio público, e com uma articulação permanente entre a secção de património e a contabilidade que permita reconhecer, tempestivamente e de forma especializada, os custos da utilização desses ativos e o seu controlo físico.

14. Chamamos a atenção para, relativamente aos procedimentos por ajuste direto, dever ser observado o cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.
15. Chamamos a atenção para o facto de haver clientes e utentes com dívidas em mora e que podem vir a tornar-se de cobrança duvidosa e a refletir-se em perdas para o Município.
16. O Município não se encontra enquadrado, em sede de IVA, no método de dedução do pro rata. O IVA suportado tem sido deduzido de acordo com a afetação real das operações dedutíveis. No entanto, no exercício de 2019, foi utilizado o método do pro rata para regularização de IVA suportado nos exercícios entre 2016 e 2019. Tal circunstância implica que seja feita uma declaração de alterações para salvaguardar eventuais penalidades fiscais.
17. No decurso de 2017, tendo em conta os constrangimentos financeiros do MIC, bem como as consequências operacionais que advêm desse facto, a atividade operacional do MIC foi internalizada na AIN. Não obstante, o processo de fusão entre as duas sociedades ainda não se encontra concluído na presente data.
18. Chamamos a atenção para o facto de a sociedade MIC ter aplicado o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, ou seja, não reconheceu a cobertura de prejuízos a que a A.I.N. estava obrigada. Deste modo, o Ativo e o Capital Próprio encontram-se subavaliados em cerca de € 1.259.159.
19. A pandemia provocada pelo COVID-19 vai ter um impacto muito negativo na economia mundial, europeia e portuguesa, o que se vai refletir numa contração dos negócios e num impacto negativo na estrutura económico-financeira de todas as entidades públicas e privadas. Tal circunstância, apesar de não permitir fazer uma estimativa objetiva sobre os possíveis efeitos ao nível deste Município, permite-nos afirmar que, a esta data, já terem sido realizadas despesas para o combate ao COVID-19 de aproximadamente € 50.000,00. De acordo com as previsões dos organismos mais acreditados prevê-se uma contração da economia do país entre 7 a 12%, o que se vai traduzir na maior recessão dos últimos 100 anos.
A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão da Entidade Consolidante

20. O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

21. A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

22. Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
 - comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.
23. A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão consolidado

24. Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Bragança, 19 de junho de 2020



Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (ROC n.º 1047)
em representação da S.R.O.C. n.º 92 – Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda.